

278220/08-8

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, com sede no *SEPN*, Quadra 507, Bloco "B", Brasília-DF – CEP 70.740-901, doravante simplesmente denominado **CNPq**, neste ato representado por sua Vice-Presidente, **WRANA MARIA PANIZZI**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 1010116232, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 145.821.200-91, residente e domiciliada no Distrito Federal, nomeada por meio da Portaria n.º 646, publicada no DOU de 20/06/2007 e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 265/2007, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 850, Jacarezinho – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Dom Fernando José Penteado, brasileiro, portador do RG n.º 2.337.214-SSP-SP e do CPF n.º 090.159.228/53 doravante simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO**, têm entre si ajustado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Protocolo de Cooperação Técnica tem por objeto a atuação conjunta do CNPq e da INSTITUIÇÃO, visando propiciar o atendimento da estratégia de governo na realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Compete ao CNPq:

1. notificar a Instituição de todo auxílio à pesquisa concedido pelo CNPq a todo pesquisador que a tenha indicado como sede de execução do projeto;
2. emitir Termo de Depósito para a INSTITUIÇÃO, que será a fiel depositária durante a execução do projeto, dos bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos pelo pesquisador dentro do auxílio objeto do item 1,
 - 2.1. Findo o projeto, desde que observado o fiel cumprimento do objeto proposto o CNPq poderá manter em comodato ou efetuar a doação à INSTITUIÇÃO de todos os bens patrimoniais adquiridos, durante a vigência do projeto. Em todos os casos, a instituição e o pesquisador acordarão entre si a responsabilidade financeira pela manutenção, seguros e impostos que incidam sobre o material, não cabendo nenhum ônus ao CNPq;
 - 2.2. os documentos previstos nos itens anteriores serão enviados à INSTITUIÇÃO por e-mail com assinatura eletrônica autenticada do CNPq;
 - 2.3. o CNPq receberá todas as comunicações da INSTITUIÇÃO no endereço coop@cnpq.br;
 - 2.4. a administração alusiva aos bens será exercida pelo Serviço de Material e Patrimônio do CNPq, e pela área de material e patrimônio da INSTITUIÇÃO;
 - 2.5. serão cumpridas as diretrizes emanadas da legislação da Administração Pública Federal, especialmente o disposto no art. 26, da Instrução Normativa n.º 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, o Decreto n.º 99.658/90, alterado pelo Decreto n.º 4.507/2002 e a norma do CNPq, no que tange à destinação dos bens.

Compete à INSTITUIÇÃO:

1. designar e comunicar ao CNPq um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente protocolo de cooperação;
2. comunicar imediatamente ao CNPq, qualquer alteração no item anterior;
3. comunicar ao CNPq a não aceitação de um auxílio específico concedido a um projeto que a tenha indicado como instituição sede. A não comunicação dentro de 30 dias da notificação implica na aceitação do auxílio pela INSTITUIÇÃO;
4. notificar o CNPq da recepção dos termos de depósito e/ou doação de bens patrimoniais;
5. garantir a utilização dos referidos bens pelo pesquisador beneficiário do auxílio, ou a quem este delegar ou a quem sucedê-lo, pela vida útil do aparelho;
6. não permitir a transferência dos bens para outra instituição sem prévia e expressa autorização do CNPq;
7. fornecer, sempre que solicitada, informações ao CNPq sobre o estado dos bens em depósito, facultando ainda inspeções locais por equipes do CNPq;
8. zelar e se responsabilizar pela custódia dos bens em depósito e comunicar ao CNPq no caso de furto, roubo ou qualquer outro sinistro que envolva esses bens;
9. oferecer ao pesquisador toda a infra-estrutura necessária à realização do projeto de pesquisa;
10. responsabilizar-se, juntamente com o pesquisador, por todo pessoal envolvido na execução do projeto de pesquisa, que não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos e/ou indenizações;
11. observar as disposições legais vigentes e a Resolução Normativa 013/2008, do CNPq, quando as atividades originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos, aplicáveis a atividades econômicas produtivas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser denunciada pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende sejam encerradas as atividades do presente Protocolo de Cooperação, respeitando as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, se houver.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Protocolo de Cooperação no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade com o disposto no art. 17, da IN/STN nº. 01/97 e no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, desde que aceitas pelos PARTÍCIPEs.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente Protocolo de Cooperação com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos, necessários à consecução dos seus objetivos, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Brasília - DF, 05 de 08 de 2009

Pelo CNPq

WRANA MARIA PANIZZI

Testemunha

Nome
CPF

Pela Instituição

DOM FERNANDO JOSÉ PENTEADO

Testemunha

Nome
CPF



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Protocolo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e as seguintes instituições abaixo mencionadas. Objeto: O presente Protocolo de Cooperação Técnica tem por objetivo a atuação conjunta do CNPq e das Instituições, visando propiciar o atendimento da estratégia de governo na realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação. Vigência: Este instrumento vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: pelo CNPq: Wlana Maria Panizi - Vice-Presidente; pela instituição o seu representante legal.

Instituições
EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A - EBA
CENTRO DE ESTUDOS DE ASTRONOMIA - C.E.A
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXICOLOGIA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS - FUNEDI
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM
INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA
AMBIADOS CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
INSTITUTO ANAIS BRASILEIROS DE DERMATOLOGIA-SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA
SOCIEDADE BRASILEIRA GÊNEICA MÉDICA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA/CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO CALÇADO E ARTEFATOS - IBTEC
INSTITUTO PAPEI
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO
INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - INATEL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGRÍCOLA DA PARAIBA S/A
CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DA ZONA DA MATA - CIA-ZM
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA
FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'AVILA DE LORENA - SP
INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - IBQP
TERMOEQUILIBRIO LTDA
FUNDAÇÃO ROBERTO TROMPOWSKY LITÃO DE ALMEIDA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO COMANDO DO EXÉRCITO
FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST
SIBIA - SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ENSINO DA ASTRONOMIA
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS
CLUBE DE ASTRONOMIA DE SÃO PAULO - CASP

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de bolsa de estudo no País - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor RS	Data de Faturamento	Mod. de Pagamento	Início	Final
Charles Ira Abramson	303020/2008-3	4000,00	05-11-2008	PD	01-12-2008	31-03-2009
Cleusa Aparecida Gonçalves Pereira Zamparini	181806/2008-0	4000,00	05-11-2008	PD	01-04-2009	31-03-2010
Geraldo Matriccio Cândido	181839/2008-5	4000,00	05-11-2008	PD	01-02-2009	31-01-2010
Jose Inacio de Melo Souza	50841/2008-6	4000,00	05-11-2008	PD	01-10-2008	30-09-2009
Marta dos Santos Barachi	51925/2008-9	4000,00	05-11-2008	PD	01-02-2009	31-01-2010
Norma Catarina Bueno	181859/2008-6	4000,00	05-11-2008	PD	01-01-2009	30-06-2009
Sandro Santos	51912/2008-4	4000,00	05-11-2008	PD	01-02-2009	31-01-2010
Rogério Pinella Matens	51825/2008-1	4000,00	05-11-2008	PD	01-02-2009	31-01-2010
Roberto Dimentzin	181899/2008-8	4000,00	05-11-2008	PD	01-02-2009	31-01-2010
Lucimara Junko Koga	303567/2008-2	4000,00	05-11-2008	PD	01-01-2009	31-12-2009
Katrin Gelfert	150420/2008-0	4000,00	05-11-2008	PD	01-12-2008	30-11-2009

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Pesquisador Visitante - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de auxílio financeiro a pesquisador visitante" - Vigência: até 90 (noventa) dias a partir da data publicação - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor RS	Data de Faturamento	Nota de Empenho
Rejane Helena Ribeiro da Costa	453070/08-7	4000,00	05-11-2008	2008NF018453

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto Científico e Tecnológico - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de auxílio financeiro à pesquisa" - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação - Data de Faturamento 06.01.2009 - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor RS	Nota de Empenho
Renata Mota Mamede Carvalho	454387/2008-2	4000,00	2008NF020648

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: "Concessão de bolsa de estudo no exterior - Signatários: pelo CNPq: Jovan Guimarães Gadioli dos Santos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Vigência	Mod. de Pagamento
Bruno F. Fernandes Mota	201373/2008-4	01-01-2009 31-12-2009	SWT
Priscila Pereira de Andrade	201072/2008-4	01-02-2009 31-01-2012	GDE
Beatriz Corrêa Pires Dornelles	201597/2008-0	01-02-2009 31-01-2010	PDE

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científico e/ou Tecnológico CONCEDENTE: CNPq. BENEFICIÁRIO: Jesualdo Pereira Farias, PROCESSO: 49.1048/2008-4, OBJETIVO: Concessão de auxílio financeiro à projeto de pesquisa no âmbito do Programa PROAFRICA. Valor: R\$ 32.804,00. FMPENHO: 2008NF029872. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União. DATA DA FIRMATURA: 05/01/2009. SIGNATÁRIOS: Gil Braz Fonseca Matos, Coordenador-Substituto de Operação dos Projetos de Pesquisa. Pelo beneficiário, o próprio.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0036.03: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Ciência e Tecnologia - CITEC; CNPJ n.º 92.816.685/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 15/05/2009; Prazo de Prestação de Contas: 15/07/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.06.0088.02: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Padre Leonel Franca - FPLF; CNPJ n.º 28.019.214/0001-29; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/08/2009; Prazo de Prestação de Contas: 17/10/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.06.0110.03: Data de Assinatura: 02/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância - CII/SPI; CNPJ n.º 05.235.538/0001-07; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 03/07/2009; Prazo de Prestação de Contas: 03/09/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.0851.06: Data de Assinatura: 17/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Instituto de Pesquisas Eldorado - IPE; CNPJ n.º 02.437.460/0001-07; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/06/2009; Prazo de Prestação de Contas: 17/08/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.06.0022.03: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual Vale do Acaraú - IADUEVA; CNPJ n.º 05.130.881/0001-89; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 18/07/2009; Prazo de Prestação de Contas: 18/09/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0967.02: Data de Assinatura: 21/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - PATRIA; CNPJ n.º 71.558.068/0001-39; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/12/2009; Prazo de Prestação de Contas: 22/02/2010.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.0749.06: Data de Assinatura: 05/01/2009; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADPSP; CNPJ n.º 05.572.870/0001-59; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/04/2009; Prazo de Prestação de Contas: 13/06/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0689.05: Data de Assinatura: 29/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Sociedade Mineira de Cultura - SMC; CNPJ n.º 17.178.195/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/05/2009; Prazo de Prestação de Contas: 29/07/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.0996.05: Data de Assinatura: 12/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; CNPJ n.º 33.540.014/0001-57; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 14/03/2009; Prazo de Prestação de Contas: 14/05/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.04.1108.02: Data de Assinatura: 29/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAP/MA; CNPJ n.º 05.527.341/0001-33; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/12/2009; Prazo de Prestação de Contas: 28/02/2010.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.02.0212.08: Data de Assinatura: 19/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP; CNPJ n.º 03.508.097/0001-36; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 20/06/2009; Prazo de Prestação de Contas: 20/08/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0303.04: Data de Assinatura: 17/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio Universitário - FAU-UBERLÂNDIA; CNPJ n.º 21.238.738/0001-61; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/06/2009; Prazo de Prestação de Contas: 17/08/2009.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.05.0929.03: Data de Assinatura: 19/12/2008; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional Bahia - SENAI-BA; CNPJ n.º 03.795.071/0001-16; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 20/04/2009; Prazo de Prestação de Contas: 20/06/2009.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da retificação nº 01.05.0757.02, no Diário Oficial nº 250 de 24/12/2008, folha nº 20, da Seção 3, onde se lê: Termo Aditivo nº 01.07.0757.02, leia-se: Termo Aditivo nº 01.05.0757.02. Convênio celebrado entre a FINEP e a AJURI.